



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268 /2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora Caterpillar 120K nº 131 da frota municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Peças para manutenção das lâminas da motoniveladora Caterpillar nº 131 da frota municipal conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UN.
01	02	Lâmina 13 furos 3/4	R\$ 995,00 cada
02	26	Parafuso lâmina Caterpillar 3/4	R\$ 3,85 cada
03	08	Tira bronze motoniveladora caterpillar (calço)	R\$ 95,00 cada
04	26	Porca Lâmina	R\$ 1,35 cada

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar nº 2268/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução proposta é a aquisição peças para troca das lâminas da motoniveladora Caterpillar nº 131 da frota municipal da frota municipal, que será trocada pelo mecânico efetivo do quadro de funcionários da Secretaria de Transportes e Trânsito do Município, para assegurar a continuidade das operações, "Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

reduzir o risco de paradas não planejadas, promover maior durabilidade do equipamento e contribuir para a eficiência geral do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa tem natureza comum, realizada por meio de , tendo em vista que a aquisição deverá ser entregue no prazo de 10 dias da compra que deverá ser entregue na garagem da prefeitura situada na Rua Primo João Reolon, S/ nº, Bairro Industrial

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, II, da lei de licitações nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no máximo 30 dias mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste o que recebimento dos produtos conforme a descrição

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66. Da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Negativa de insolvência civil; e
- 6) Certificado do FGTS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

São obrigações da Contratante:

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTHESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

"Sentinela do Progresso."



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.



RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o dispositivo do Decreto Municipal 3.598/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021

A secretaria de Transportes e Trânsito indicará os servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Marcus Luiz Gugel – Secretário de Transportes e Trânsito

Fiscal: Angelo Fagundes dos santos – Mecânico

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste o recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

do objeto contratado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contatação será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, II, da lei de licitações nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total aproximado da aquisição é de R\$ 2.885,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o dispositivo no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria:

2098 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS

3390.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

Espumoso, 15 julho de 2025.


ADRIANA PAIM DE SOUZA
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Marcus Luiz Gugel
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
E TRÂNSITO
Portaria nº 27.066/2025

MARCUS LUIZ GUGEL
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

“Sentinela do Progresso.”

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br